



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, 3224-0333 FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29
e-mail:
camaramorroredondo@gmail.com

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O DIA DA FESTA DO PÊSSEGO DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.
AUTORES: VEREADORES MARCIO ZANETTI - THARLES SCHINEIDER.

PROJETO DE LEI

“INSTITUI O DIA DA FESTA DO PÊSSEGO DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica, pela presente lei, instituído o “DIA DA FESTA DO PÊSSEGO do Município de Morro Redondo” a ser realizada todos os anos no 2º domingo do mês de dezembro.

Art. 2º- Para a realização da Festa do Pêssego a organização contará com apoio da rede privada, pública e entidades colaboradoras.

Art. 3º- O evento se destinará agregar as forças produtivas locais, divulgar a capacidade de produção e atrativos do Município e retratar e salientar a importância do fruto para o desenvolvimento da região.

Art.4º- Fica a cargo do Poder Público fomentar a importância do fruto nas escolas do município e também a versatilidade da culinária feita com o pêssego.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Redondo/RS, 11 FEVEREIRO de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto de lei se justifica-se por se tratar de uma festa que retrata bem a importância do fruto na região que é uma das bases da economia do município, para que não caia em esquecimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Morro Redondo/RS, 11 de fevereiro de 2021

MARCIO ZANETTI
VEREADOR

THIARLES MELO SCHINEIDER
VEREADOR